



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1730 DE 22 DE setembro DE 1995.

“Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, V, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, Letra “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando a necessidade de aquisição de um terreno para a execução de um projeto de loteamento para a construção de casas populares, destinadas a pessoas de baixa renda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área urbana de 5.597,00 m² (cinco mil, quinhentos e noventa e sete metros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior de propriedade do Sr. MOISÉS DE SOUZA LIRA e sua esposa, devidamente matriculada no RI desta Comarca, sob o nº 13.061 de ordem, com as características e confrontações, constantes do mapa e memorial descritivo em anexos que ficam fazendo partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel a que menciona o artigo anterior, destina-se à execução de um loteamento para construção de casas populares pelo Poder Público, ou por programas de iniciativas de particulares, aprovados pela municipalidade, reservados a pessoas de baixa renda.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto, é considerada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as suas modificações posteriores.

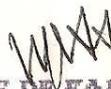
Art. 4º - Atribui-se, para efeito de desapropriação judicial, o valor cadastral do imóvel desapropriado para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos do artigo 15, § 1º, Letra "c" do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido em Laudo Avaliatório da Comissão da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária constante do Orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 22 de setembro de 1.995.


WILMAR FERES DE FARIAS

Prefeito Municipal